



Freguesia de Febres

AVISO

Nº4/2020

No âmbito da atual situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-COV. 2 e da doença COVID-19, e dando cumprimento das orientações da Direção Geral da Saúde, é necessário tomar todas as medidas que permitam acautelar a saúde pública.

Pelo Dia de Todos os Santos e Finados, existe a tradição de prestar uma homenagem sentida aos entes queridos que partiram, originando um elevado número de visitantes nos cemitérios, situação que, se não for fiscalizada poderá dar origem a aglomerados descontrolados de pessoas nesses locais.

Deste modo, de acordo com o plano de contingência da Junta de Freguesia de Febres e ao abrigo das Orientações da Direção Geral da Saúde (DGS), atualmente em vigor, do disposto na alínea a) do n 1 do artigo 7 da RCM n. 70-A/2020 de 11 de setembro, da RCM 88-A/2020, de 14 de outubro, conjugada com as regras definidas no Regulamento do Cemitério da Freguesia de Febres, ao abrigo das competências que me são conferidas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, depois das medidas estabelecidas pelo Município com orientações da Senhora Delegada de Saúde do Concelho de Cantanhede, e da Comissão Municipal de Proteção Civil, a Junta de Freguesia de Febres delibera que o cemitério no período de 28 de outubro a 02 de novembro de 2020 passará a ter as seguintes regras:

- **Horário de funcionamento: 08h30 às 17h;**
- **O controlo de entradas e saídas far-se-á pelos dois portões;**
- Neste período não é permitida qualquer celebração religiosa, com exceção dos atos que digam respeito à realização de funerais;
- **É obrigatório o uso de máscara de proteção corretamente colocada;**
- **É obrigatório a desinfeção das mãos à entrada e saída, existindo dispensadores para esse efeito;**



Freguesia de Febres

- Os utensílios ou materiais de limpeza devem ser levados propositadamente para isso e a sua utilização é pessoal, sendo proibida a sua partilha ou guarda no interior do cemitério;
- O transporte dos resíduos para os contentores deve ser feito em recipiente próprio ou em saco fechado;
- **Recomenda-se a habitual limpeza e ornamentação das campas até ao dia 30 de outubro;**
- As instalações sanitárias estarão encerradas;
- A lotação do cemitério é fixada, em permanência, em 300 pessoas, que devem ainda cumprir as seguintes regras:
 - a) Os visitantes devem permanecer no Interior do Cemitério pelo tempo estritamente necessário, não devendo exceder os 30 minutos;
 - b) Apenas será autorizada a permanência de 2 pessoas no máximo por cada campa / jazigo, (podendo este limite ser alargado até 5 pessoas se todas forem coabitantes);
 - c) Devem ser respeitadas as normas da DGS relativas à proteção individual e **distanciamento social**, nomeadamente a salvaguarda de uma **distância de 2m entre pessoas;**
 - d) Em qualquer caso, são **proibidas aglomerações com mais de 5 pessoas;**
 - e) Os visitantes deverão acatar as indicações efetuadas por colaboradores em serviço no Cemitério cujas instruções deverão ser respeitadas;
- Sempre que os trabalhadores da autarquia entendam que o número de visitantes excede a lotação recomendada, os utilizadores deverão aguardar autorização do colaborador em serviço para aceder ao interior do equipamento;
- Será colocada sinalização em todo o equipamento e fixadas as regras nos acessos;
- Serão disponibilizados contentores urbanos suficientes para a quantidade de resíduos a depositar;



Freguesia de Febres

- Os habituais locais, nesta época, de venda de flores e velas nas imediações do cemitério, deverão ser devidamente demarcados pelos serviços da Freguesia e garantidos os afastamentos necessários e o licenciamento por parte do Município;
- No caso de se realizarem funerais neste período, deverão ter-se os cuidados adicionais necessários para evitar grandes aglomerados salvaguardando se a presença dos familiares do(a) falecido/a, durante o período que durar a inumação;
- Os colaboradores da freguesia afetos ao funeral manterão, durante as realizações fúnebres, um afastamento mínimo de 10 metros em linha reta do local da realização da inumação, sendo o recobrimento da sepultura efetuado após o afastamento das pessoas.

Se as orientações forem alteradas, se houver imposição legal nesse sentido, se a situação epidemiológica se agravar significativamente ou se houver incumprimento destas regras definidas, cabe à Junta de Freguesia o direito de alterar estas determinações ou de poder encerrar imediatamente o cemitério, ainda que pontualmente.

Febres, 24 de outubro de 2020

O Presidente da Junta de Freguesia